



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 067 DE 14 DE setembro 2004.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 77A	Livro 16	Folha 92	Data 14/09/04
Horas 15:15			
<i>Corouso</i>			
FUNCIONÁRIO			

A mensagem em apreço encaminha, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, buscando autorização dessa Casa, para a manutenção de locação de dependências para o funcionamento das repartições que menciona, por período superior ao Mandato desta Legislatura.

A medida se faz necessária, em virtude de serem repartições de atividades paralelas às da Prefeitura Municipal e, não mais haver no Complexo Municipal, local para seus assentamentos administrativos.

Como já estão em plena atividades em locais distintos das repartições da Prefeitura, entendemos que, por se tratar de atividades essenciais à comunidade e aos servidores públicos municipais, devem ser mantidas essas locações a fim de tranquilizar os titulares dessas repartições sem o risco de mudança imediata com prejuízo para os equipamentos já instalados.

Razão porque, esperamos a aprovação do referido Projeto nos termos da legislação e do Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 14 de setembro de 2004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Aprovada por unanimidade
em: 14/09/04 Selo*

Quonado por Inatividade
em 14/09/04



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2

PROJETO DE LEI Nº 067 DE 14 DE setembro DE 2004.

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Livro 16 Folha 92 Data 14/09/04

Horas 15:15

C. Souza
FUNCIONÁRIO

Dispõe sobre locação de imóveis, para as repartições que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a manter pelo período de até 31 de dezembro de 2005, a locação de dependências, onde melhor se adequar ao Complexo Administrativo Municipal, para as instalações e funcionamento das seguintes repartições:

- I – Conselho da Criança e do Adolescente desta cidade;
- II – Junta do Serviço Militar;
- III – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município – FAPEM.

Art. 2º - As despesas decorrente desta Lei, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 14 de setembro de 2004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 14/09/04


Ao Projeto de Lei nº 067 /2004 de autoria do
Poder Executivo Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o presente **PROJETO DE LEI** em pauta, resolve exarar o seu
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser o mesmo **LEGAL E**
CONSTITUCIONAL.

Municipal de Barra do Garças-MT 14 / 09 2004 Sala das Comissões da Câmara


Ver. **AILTON RODRIGUES ROCHA**
Presidente


Ver. **CLODOALDO ALVES DA SILVA**
Relator


Ver. **JOSE RIBEIRO FILHO**
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DÉRCY GOMES DA SILVA

4

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA:

Projeto de Lei nº 067/04

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB	X		
ANDRÉIA SANTOS DE A. SOARES	PTB	PTB	X		
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PP	X		
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB	X		
CLODOALDO ALVES DA SILVA (2º Secretário)	PSDB	PP	X		
FATIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE	PT	PT	X		
IEDA REZENDE RODRIGUES (Vice-Presidenta)	PL/PTB	PTB	X		
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PDT	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PP	X		
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB	PSB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PFL	X		
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PPS	PL	X		
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB/PL	PFL	X		
WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário)	PSDB	PSDB	X		
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente)	PTB/PL	PMDB			Presovente

Obs.

feito

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 14/09/04